ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Temporária. Regularidade e concessão de registro ao ato.

# A C Ó R D Ã O AC2 - TC 02758/19

- 01. Processo: TC N.º 14290/19.
- 02. Origem: PBPREV Paraíba Previdência.
- 03. Beneficiário:
  - 3.1 Nome: Eduardo Gonçalves de Almeida Gama.
  - 3.1.1 Tipo de Pensão: por Morte.
- 04. <u>Informações sobre o servidor falecido:</u>
  - 4.1. Nome: Hindemburgo José de Almeida Gama.
  - 4.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3.
  - 4.3. Óbito: **07/06/2019.**
  - 4.4. Matrícula: 157.705-1.
- 05. Caracterização da Pensão:
  - 5.1 Natureza: **Temporária.**
  - 5.2 <u>Autoridade responsável</u>: **Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPREV.**
  - 5.3. Data do ato: **27/06/2019.**
  - 5.4. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 11/07/2019.
- <u>06.</u> <u>Posicionamento da AUDITORIA:</u> **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
- <u>07.</u> <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

### **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 16.

# DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Eduardo Gonçalves de Almeida Gama, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 19 de novembro de 2019

#### Assinado 20 de Novembro de 2019 às 09:03



#### Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE E RELATOR

## Assinado 25 de Novembro de 2019 às 15:23



### Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO